

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

EM BRANCO

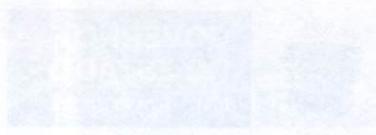
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE
ÁGUAS PLUVIAIS
NO LOTEAMENTO COSTA LESTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS.**

CAMPO GRANDE/MS

26/ABRIL/2021

[assinatura]

Handwritten notes at the top left of the page.



SEMPRE
Handwritten text at the top right.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

EM BRANCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE
ÁGUAS PLUVIAIS
NO LOTEAMENTO COSTA LESTE NO MUNICÍPIO DE PARANÁVAMOS.

CAMPO GRANDEMS
26/ABRIL/2024

Handwritten signature or initials at the bottom center.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

1. DESCRITIVO GERAL

1.1. APRESENTAÇÃO

A Licitação descrita neste Edital trata da contratação de serviços para execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA / MS, onde estão previstas a execução dos serviços com as seguintes características:

BDI: Serviços (20,70%)

Prazo exec.: 180 dias

Sistemas/Referências: AGESUL DEIURB SEM DESONERAÇÃO (SET/20)

SINAPI SEM DESONERAÇÃO (SET/2020)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA LESTE

Município: PARANAÍBA-MS
SINAPI- SEM DESONERAÇÃO – SETEMBRO/2020
BDI : 20,70%

Item	Descrição	%	Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,51	R\$ 18.654,74
02	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLANAGEM	4,41	R\$ 7.964,05
03	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	64,30	R\$ 114.181,87
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12,62	R\$ 22.413,96
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4,34	R\$ 7.696,52
09	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,75	R\$ 6.667,00
TOTAL GERAL		100,00%	177.578,14

Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à implantação completa das obras acima listadas. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços, para a construção das unidades licitadas, está descrita neste Termo de Referência e nos seguintes documentos:

Escopo Básico dos Serviços para Implantação das Obras;

- Planilha de Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de custos;
- Composição do BDI adotado;
- Projetos Básicos Aprovados .

1.2. JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agehab mantém parceria com a CEF e Prefeituras , por meio do Programa Associativo HH186 -FGTS , em operacionalização desde 2015, com a finalidade de Construção de Habitação popular financiada e subsidiada na forma do PMCMV (Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida) .



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

O município participa com a doação dos terrenos aos futuros beneficiários e realiza o certame que elegerá a Entidade que indicará a Empresa que irá executar a Construção das moradias . A CEF é o agente Financeiro do empreendimento e o Estado participa com investimentos em obras e serviços com o fim de baratear o custo final do empreendimento visando beneficiar o comprador que possui renda comprovada entre R\$ 1.300,00 e R\$ 4.385,00. O Estado também participa com a doação de subsídio para que o adquirente tenha condições de pagar a entrada do financiamento junto à CEF.

Neste empreendimento o Estado investirá na **execução de obras de infraestrutura urbana interna** - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no loteamento Costa Leste no município de Paranaíba.

Justifica-se ainda a implantação dessa obra pela necessidade de consolidar as boas condições do acesso e circulação no bairro do município com a implantação gradativa de espaços qualificados com drenagem urbana e a mobilidade/ acessibilidade.

Desta forma, esses investimentos ainda devem gradativamente aumentar a geração de novos empregos na cidade com o incentivo da criação de comércio local.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os projetos técnicos para a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA LESTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA / MS.

2.2. CONCEPÇÃO PROPOSTA

É escopo deste Edital as seguintes características da obra:

- 1.811,89 m² de imprimação com emulsão asfáltica a base d'água.
- 54,35 m³ de Concreto asfáltico Usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento de 3,0cm, que deverão atender às especificações técnicas.

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

Em relação aos serviços eventuais, serão aplicados os seguintes critérios:

1. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos cujos preços unitários constem na Planilha de Orçamento, serão adotados para esses acréscimos os mesmos preços e formas de medição.
2. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos para os quais não haja preços unitários previstos na Planilha de Orçamento deverão ser adotados preços unitários, compatíveis e de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em comum acordo entre AGEHAB e Contratada, conforme regra estabelecida no Edital.
3. **Deverão ser observados o limite máximo de acréscimos e decréscimos para o contrato manter o equilíbrio permitido na legislação.**

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A aquisição de placa de obra e placa de sinalização de advertência deverá ser uma das primeiras providências e suas colocações devem ser definidas em conjunto com a fiscalização de obra. O critério para suas localizações deve ser a visibilidade.

A placa de obra deve conter (conforme modelo anexo):

- Nome da obra objeto do convênio;
- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS ;
- Descrição da Obra : Valor do Investimento; Fonte ; Convênio : Município ; Objeto ; Início da Obra ; Duração da Obra .

A placa de sinalização (cavalete) deve conter (conforme modelo anexo):

- Os dizeres : MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO ; ATENÇÃO TRECHO EM OBRAS; AQUI TEM GOVERNO PRESENTE NOS 79 MUNICÍPIOS.



Handwritten notes and signatures at the top left of the page.



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

O Município participa com a doação dos terrenos e obras de infraestrutura e realiza o controle das obras e a fiscalização da execução das obras. A CETA é o órgão responsável pelo planejamento e o Estado participa com investimento em obras e serviços como foi no caso da construção do sistema de abastecimento de água. O Estado também participa com a doação de terrenos e obras de infraestrutura para a execução do projeto. O Estado também participa com a doação de terrenos e obras de infraestrutura para a execução do projeto. O Estado também participa com a doação de terrenos e obras de infraestrutura para a execução do projeto.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os projetos técnicos para a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO LOTEAMENTO COSTA ESTE, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, MS.

2.2. CONCEPÇÃO PROPOSTA

Este projeto tem a finalidade de apresentar as seguintes características da obra:
- 1.81,83 m² de implantação com estrutura asfáltica a ser feita em concreto.
- 24,30 m² de concreto asfáltico a ser feita em concreto.
- 300 m de drenagem de águas pluviais a ser feita em concreto.

EM BRANCO

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Em relação aos serviços a serem executados, são aplicadas as seguintes normas:
1. - Normas de execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, constantes no Manual de Obras de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais, elaborado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2. - Normas de execução de serviços de drenagem de águas pluviais, constantes no Manual de Obras de Drenagem de Águas Pluviais, elaborado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3. - Deve-se ser observado o limite máximo de velocidade e distância para o contato com o pavimento durante a execução das obras.

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A aplicação de placa de obra e placa de sinalização de obra deve ser feita em conformidade com as normas técnicas vigentes. O critério para a aplicação de placa de obra e placa de sinalização de obra deve ser o seguinte:
- Placa de obra deve conter: (contorno modelo anexo);
- Placa de sinalização de obra deve conter: (contorno modelo anexo);
- Placa de obra e placa de sinalização de obra devem ser colocadas em locais estratégicos para a execução das obras.
- Placa de obra e placa de sinalização de obra devem ser colocadas em locais estratégicos para a execução das obras.
- Placa de obra e placa de sinalização de obra devem ser colocadas em locais estratégicos para a execução das obras.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS.

O almoxarifado em canteiro de obra deve estabelecer uma equidistância em relação a área de abrangência da obra e nunca ser disposta em local onde poderá ser removida para conclusão do serviço. Só sendo permitida essa condição, quando não houver outra opção. As instalações sanitárias, o mictório e chuveiro serão dispostos de maneira a manter a privacidade dentro do canteiro de obras. A tela tapume de proteção quando utilizada deve garantir apoios seguros para não colocar em risco o trabalhador.

A segurança de trânsito deverá ser implantada atendendo a NBR 7678- (Ministério do trabalho e da Previdência Social) e NB26- (CONTRAN).

4.2. LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A locação da obra e o nivelamento devem ter como diretriz o projeto executivo que deverá ser fornecido com o detalhamento. Sistemáticamente o traçado obedece ao projeto de loteamento aprovado no município.

Durante a locação da obra, todos os obstáculos detectados no caminhamento devem ser cadastrados e nivelados. Após a conclusão dos serviços de locação e nivelamento serão elaboradas as Notas de Serviço para execução da obra.

A contratada deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório relativo à obra.

É de responsabilidade da contratada toda coleta de dados e informações necessárias ao cadastro de interferências como adutoras de água, esgotos, telefone e drenagem, devendo a mesma, fazer os contatos com as concessionárias.

Após a conclusão das obras deverá ser elaborado um cadastro, apresentando a configuração final do sistema e todas as eventuais adequações do projeto em relação às condições da obra. O cadastro deverá incluir:

- o Desenho em auto-cad, DWG, de todas as plantas parciais e planta geral recebida pela contratada no início da obra;
- o Entrega de todo o material em meio magnético e duas vias em papel.

A apresentação das planilhas e plantas cadastrais deverá ser feita na medição mensal e apresentar todas as informações necessárias à construção das unidades como cotas de terreno, cotas da geratriz inferior das tubulações, cotas dos platôs de implantação das unidades, abatimento dos taludes, deflexões horizontais e verticais e demais dados.

A contratada deverá providenciar o cadastro da obra durante toda a sua execução, não sendo permitido o faturamento acumulado de mais de 50% do comprimento do trecho de obra sem a entrega do cadastro:

A última medição só será liberada com a apresentação do cadastro final da obra e a aprovação do mesmo pela Fiscalização da AGEHAB.

A medição para fins de faturamento dos serviços e fornecimentos se dará conforme os itens do orçamento ofertados pela licitante vencedora, de acordo com o descrito no presente escopo, conforme projetos, normas, Caderno de Encargos e especificações citadas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e ou fornecidas, em perfeitas condições de execução.

Ficará a cargo da contratada a utilização de equipamentos compatíveis com as condições locais e com as dificuldades de execução da obra de escavação, escoramento reaterro ,carga e descarga de solos e materiais granulares.

A contratada deverá fazer uma programação de execução de obra, de forma que a sua execução não atrapalhe a rotina da população, trazendo o menor transtorno possível. Esta programação deverá prever:

- Abertura e fechamento de valas no mesmo dia, evitando acidentes durante a noite;
- Execução da obra de montante para jusante;
- Execução de todos os serviços previstos no trecho de forma ordenada, incluindo principalmente a reurbanização da área e execução dos dispositivos estruturais.

4.3. PROJETO GEOMÉTRICO - PERFIS

Para as ruas citadas a seção transversal tipo foi prevista com as seguintes características:

IMPLANTAÇÃO

Deverão ser observados no projeto executivo, todas as especificações técnicas importantes na definição geral da implantação de uma obra na cidade tais como:

- Largura de Pista, excluindo sarjetas e meios-fios;
- Declividade transversal com caimento duplo para os bordos;
- Meios-fios com sarjeta nos bordos.
- Nos cruzamentos, configuração geométrica dos meios-fios com definição dos raios.
- Para os limpa-rodas ver a extensão além do raio estipulado, cujas dimensões são detalhadas no projeto.
- Os greides de pavimentação serão lançados procurando conciliar o escoamento superficial das vias com a situação altimétrica das edificações.



135
136
137

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

Plano de Estado de Meio e Identificação do Governo MS

O planejamento em sentido amplo deve estabelecer uma abrangência de ação e atuação em locais onde possam ser realizados os projetos de habitação popular. As ações devem ser planejadas de modo a garantir a prioridade de atendimento às famílias de baixa renda e a melhoria das condições de vida e trabalho em geral.

A execução de projetos deve ser iniciada mediante a NE 1078 - (Anexo) no sentido de dar prioridade às famílias de baixa renda (COOP/PAI).

2.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A localização da obra e o nívelamento devem ser planejados de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção.

Quando a localização da obra não for adequada ao planejamento, a localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

2.3. PROJETO GEOMÉTRICO - PERÍMETRO

Para a localização da obra deve ser planejado o perímetro de construção de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção.

Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

A localização deve ser planejada de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de acesso ao terreno de construção. Deve-se considerar a localização da obra em relação ao terreno de construção e a possibilidade de acesso ao terreno de construção.

EM BRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

4.4. PROJETO DRENAGEM

A drenagem terá escoamento superficial pelas sarjetas conforme projeto de pavimentação. Esta Drenagem não exige Licenciamento Ambiental, tendo em vista que não se trata de lançamento ou disposição final das águas pluviais coletadas, conforme dispõe a Resolução SEMADE n. 9 de 13/05/2015.

4.5. PROJETO PAVIMENTAÇÃO

- O procedimento ora apresentado baseia-se no Método de Pavimentos Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.
- A espessura preconizada para a regularização e compactação do subleito deve ser executado conforme definido em projeto.
- A estrutura do pavimento flexível das vias em pauta, baseou-se na metodologia de dimensionamento do DNIT, exposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, em 1966.

4.6. PROJETO SINALIZAÇÃO

- A sinalização permanente será composta de placas, marcas no pavimento e elementos auxiliares, constituindo num sistema de dispositivos fixos de controle de tráfego que, por sua simples presença no ambiente operacional das vias irão regular, advertir e orientar seus usuários.
- De modo geral, a sinalização deve conquistar a atenção e a confiança do usuário, permitindo-lhe ainda um tempo de reação adequado. Esta atenção depende, por sua vez, de um conjunto de fatores que compõem o seu ambiente operacional, como:
 - ✓ Densidade e tipo do tráfego que se utiliza da via;
 - ✓ Velocidade dos veículos;
 - ✓ Complexidade de percurso e de manobra em função das características da via;
 - ✓ Tipo e intensidade de ocupação lateral da via (uso do solo).

5. MEDIÇÃO

As medições para fins de faturamento dos serviços se dará conforme os itens do orçamento e ainda deverá obedecer aos normativos da AGEHAB.

As medições dos serviços executados deverão ser previamente vistoriadas pelo fiscal da Agesul e somente serão pagas mediante aprovação das mesmas pela Agesul, acompanhadas da Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Croqui de medição dos serviços e Ensaios geotécnicos dos serviços executados, todos encaminhado pela Agehab, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 001/2021.

Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas pela Agesul.

Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ Revisar a planilha de orçamento e planilha complementar, quando necessário;
- ✓ Analisar as especificações do projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável;
- ✓ Verificar o cumprimento da solução técnica prevista;
- ✓ Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra;
- ✓ Propor soluções para questões técnicas da obra seja por rotina ou por solicitação de qualquer das partes envolvidas;
- ✓ As localidades onde ocorrer interferências ou incompatibilidades causadas por obras e/ou serviços da Prefeitura local ou outro órgão, deverão ser tratados imediatamente e formalizados junto a esta AGEHAB/SEINFRA para as medidas cabíveis. Sendo necessário levar em conta que esses entraves quando houverem, devem ser resolvidos antes do início da obra.
- ✓ Executar serviços de campo, quando necessários, para atender à CONTRATANTE;
- ✓ Elaborar planilhas de orçamento com memórias de cálculos. A elaboração dessa memória de cálculo deve proporcionar um entendimento fácil e elaborado em planilhas para aferição de contas.

[assinatura]

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

- ✓ **Tratando-se de obras em perímetro Urbano, os preços a serem praticados na planilha deverão ser as do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI).** A Caixa possui uma orientação contida no Manual Normativo Caixa AE 099010, item 3.3.10.4.1.3, transcrita a seguir: 'O Sicro é recomendado para obras rodoviárias enquanto que, para serviços e obras de pavimentação urbana deve-se utilizar o Sinapi, cujas referências são específicas para serviços realizados neste ambiente, pois a produtividade aferida dos serviços e os custos dos equipamentos apropriam as ineficiências típicas devidas às interferências de serviços presentes nas cidades, tais como: transporte público/privado, redes de água, esgoto, gás, telecomunicações, drenagem urbana e proximidade de habitações.'
- ✓ **Quando se tratar de composição, os insumos deverão ser as do SINAPI, não permitido a inclusão de insumos de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, os mesmos deverão ser compostos por três cotações, adotando sempre o custo médio e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.**
- ✓ No caso da Composição do BDI, deve ser consultado a AGESUL na oportunidade em que a planilha estiver sendo analisada. **Considerando que segundo a Lei nº Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015(entrou em vigor a partir de 1º de dezembro de 2015). O valor da CPRB (INSS) é uma variável, para efeito de Certame Licitatório e o princípio da igualdade, a planilha final a ser utilizada pela AGESUL será a que apresentar o menor preço entre a Desonerada e a onerada de acordo com a DECISÃO PGE/MS/GAB/N.167/2016 E MANIFESTAÇÃO PGE/MS/PAA/Nº 027/2016 encaminhada através da CI Nº 066/2016/PJUR de 05/05/2016.**
- ✓ Nos Acórdãos plenários 1.785/2009 e 2.842/2011, o TCU entendeu que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados atividade acessória da execução da obra, pois nada é mais típico à atividade de construção civil do que o fornecimento e instalação desses materiais. A orientação do TCU de aplicar BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua de empresa de construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc. Nos termos do Decreto 7.983/2013, se tais equipamentos tiverem projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, é dispensável a incidência de taxa de BDI diferenciada. Por outro lado, alguns equipamentos "de prateleira" tais como aparelhos de ar condicionado de janela ou do tipo split, caso sejam materialmente relevantes em relação ao valor do contrato, devem sofrer incidência de uma taxa de BDI reduzida. Enfatizam-se novamente os requisitos para que se aplique um BDI reduzido sobre o fornecimento de equipamentos: 1) que o parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido; 2) que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a contratada é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos; 3) que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular; 4) Que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra. Baseado nessa premissa, para a CAIXA, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica àqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do Valor de Investimento da obra. A adoção de taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de ficarem satisfeitas cumulativamente as seguintes condições: 1) fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal. 2) que se constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante. 3) que a intermediação para fornecimento de equipamentos seja atividade residual da construtora.

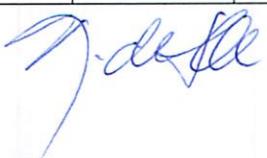
7. INSUMOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (50%)
		

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR UEMAR - PROCESSO 02/2011

As condições de compra são as mesmas de todas as unidades habitacionais da Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU. A Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1973, com o objetivo de promover a habitação popular em Uemará do Sul, através da construção e venda de unidades habitacionais. A Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1973, com o objetivo de promover a habitação popular em Uemará do Sul, através da construção e venda de unidades habitacionais.

Quando se trata de compra de unidades habitacionais, os interessados devem dirigir-se ao Departamento de Habitação Popular Uemará - SEMPRU, onde será informado sobre as condições de compra e o valor das unidades. A Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1973, com o objetivo de promover a habitação popular em Uemará do Sul, através da construção e venda de unidades habitacionais.

No caso de compra de unidades habitacionais, os interessados devem dirigir-se ao Departamento de Habitação Popular Uemará - SEMPRU, onde será informado sobre as condições de compra e o valor das unidades. A Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1973, com o objetivo de promover a habitação popular em Uemará do Sul, através da construção e venda de unidades habitacionais.

As condições de compra são as mesmas de todas as unidades habitacionais da Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU. A Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1973, com o objetivo de promover a habitação popular em Uemará do Sul, através da construção e venda de unidades habitacionais. A Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1973, com o objetivo de promover a habitação popular em Uemará do Sul, através da construção e venda de unidades habitacionais.

EM BRANCO

7. INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

O contrato de compra e venda de unidades habitacionais da Agência de Habitação Popular Uemará - SEMPRU deve ser assinado pelo comprador e pelo vendedor, em duas vias, sendo uma para cada parte. O contrato deve ser assinado em duas vias, sendo uma para cada parte. O contrato deve ser assinado em duas vias, sendo uma para cada parte.

ITEM	UNIDADE HABITACIONAL

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

Imprimação com emulsão asfáltica a base d'água	m ²	905,94
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ) , camada de rolamento de 3 cm	M2	27,17

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: "As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional" (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no quadro acima.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato.

Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.

Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. PRAZOS

O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços – OIS do Contrato.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO é de 315 (trezentos e quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, o qual corresponde à soma dos seguintes prazos: 30 (trinta) dias (prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços); mais 180 (cento e oitenta) dias (prazo para a Execução da Obra, contados da data de recebimento da OIS pela Contratada); mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento

[assinatura]

27/11
2023



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATÃO GROSSO DO SUL

008.04	11	Impressão com arábica e tinta a base de água
07.17	102	Impressão em papel com arábica e tinta a base de água

OBSERVAÇÃO: Quantificação técnica operacional consiste em que seja gerada a empresa que participe da licitação. Envolve a contratação de que a empresa, como unidade técnica e econômica, participe da execução de contrato cujo objeto em análise se refere a prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos.

Quantidade de um profissional é um requisito técnico necessário para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos.

OBSERVAÇÃO: As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazo máximo, serão válidas para este e de outros itens técnicos operacionais, ficando no entanto, em cada caso, de acordo com o edital de licitação, número 01/2023.

A qualificação técnica operacional é a qualificação técnica profissional e a qualificação operacional e administrativa de caráter técnico. A qualificação técnica dos serviços técnicos que são de natureza operacional e administrativa, caracterizando tanto as técnicas quanto as administrativas, é a qualificação técnica dos profissionais que prestam serviços de manutenção de equipamentos elétricos. Essa qualificação técnica dos profissionais que prestam serviços de manutenção de equipamentos elétricos, bem como a qualificação técnica dos profissionais que prestam serviços de manutenção de equipamentos elétricos, é a qualificação técnica dos profissionais que prestam serviços de manutenção de equipamentos elétricos.

EM BRANCO

2 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fim de fiscalizar a execução do obra a CONTRATANTE nomeia profissional de sua equipe que ficará sob a responsabilidade do gestor do contrato.

Este profissional será designado representante da CONTRATANTE junto a CONTRATADA, com poderes para firmar em nome da CONTRATANTE, no âmbito do contrato, os atos necessários à execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE acompanhará a obra, coordenando a execução, fiscalização, verificação e acompanhamento das obras realizadas no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e no prazo de prazo.

Condições de trabalho da CONTRATANTE e acompanhamento dos serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá fornecer o local de trabalho, em qualquer época, e sua equipe técnica e administrativa, bem como os recursos necessários para a execução dos serviços contratados.

A fiscalização da CONTRATANTE será feita pelo profissional designado para este fim, mediante a emissão de relatórios de acompanhamento das obras realizadas, bem como a emissão de ordens de serviço necessárias.

A fiscalização da CONTRATANTE é assegurada o direito de interferir a qualquer momento nos serviços em andamento no prazo de 48 (quarenta e oito) dias antes de iniciar a execução dos serviços, bem como a emissão de ordens de serviço necessárias para a execução dos serviços contratados.

Ação de emissão, total ou parcial, de fiscalização, não implica a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por execução dos serviços contratados.

3 - PRAZOS

O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início das Obras - OI do Contrato.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. A partir da assinatura do contrato, o prazo para entrega de materiais de construção é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para entrega de materiais de construção é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11/07/2023

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por iniciativa da AGEHAB, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente da AGEHAB, devidamente fundamentada em justificativa técnica da fiscalização

A contratada somente poderá solicitar prorrogação do prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na AGEHAB, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução da obra.

Havendo a prorrogação do Prazo de Execução da Obra o Prazo de Vigência do Contrato será automaticamente prorrogado, considerando a seguinte soma: o Prazo da Prorrogação da Execução da Obra; mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

10. DO REAJUSTAMENTO

De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelos índices específicos publicados e praticados pelo INCC – SINAPI ou que venha a substituir em casos distintos, considerando o "lo" da data de referência da planilha inicial.

11. VALOR ORÇADO

O valor orçado para a obra é de **R\$ 177.578,14** (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais quatorze centavos) conforme planilha de Orçamento Sem Desoneração, anexa.

- "Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são os **SEM DESONERAÇÃO**", por ser mais favorável para a administração .
- "Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do **SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI)**."
- "As composições de custos unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do **SINAPI** ou com insumos do **SINAPI**"
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO:

A opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

O objeto da presente contratação tem valor muito abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 23 desta Lei, ou seja, superior à R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos mil reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

É frequente a participação em licitações de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições

Handwritten notes and signatures at the top left of the page.



SEINFRA logo and text at the top right.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATÃO GROSSO

Textual content in the upper section, including a header and introductory paragraphs.

10. DO REALISTAMENTO

Textual content under section 10, describing the process of realignment.

11. VALOR GRÁDO

Textual content under section 11, detailing the grading value and associated conditions.

EM BRANCO

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

Textual content under section 12, regarding consortium participation.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO

Textual content under section 12, providing the justification for the prohibition.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que empresas que poderiam competir entre si, se juntariam para apresentar uma proposta única, reduzindo o número de licitantes, além de que, a própria natureza do objeto e o vulto da licitação, por si só, já justificam tal vedação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da AGEHAB, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas no instrumento convocatório.

Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGEHAB como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a AGEHAB e a subcontratada, qualquer vínculo.

Na ocorrência de subcontratação à microempresa ou empresa de pequeno porte, a contratada poderá autorizar a AGEHAB, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica, os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação.

 26/04/2021

Marília de Lourdes N. Araújo
Gerente de Habitação - AGEHAB
Engenheira Civil
CREA - 1330/D - Visto 888-MS

Handwritten notes at the top left of the page, including the name "JOSÉ CARLOS" and other illegible scribbles.



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto: Projeto de construção de unidades habitacionais para a população de baixa renda, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Desenvolvimento Urbano.

Este Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos executivos e de detalhamento para a construção de unidades habitacionais.

1.1. DE SUBOBJETIVAÇÃO

O presente é subdividido em lotes, sendo o objeto deste Edital o lote nº 01, com área total de 1.000,00 m².

A licitação será realizada em caráter presencial, no endereço informado no Edital, às 14h00min, em 15/08/2023.

EM BRANCO

Os interessados devem apresentar o Edital e o Projeto Básico em duas vias, sendo uma delas original e assinada pelo representante legal da empresa.

Em conformidade com o Edital, o licitante deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de execução do contrato.

A contratação será realizada mediante licitação, nos termos do Edital e do Regulamento.

Os interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de execução do contrato.

A contratação será realizada mediante licitação, nos termos do Edital e do Regulamento.

Este Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do lote.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do lote.

Handwritten signature and notes at the bottom left of the page.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL
Rua dos Trabalhadores, 100 - Centro - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3333-3333

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

13. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro - Orçamento Inicial

Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA LESTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS

Município(s): Paranaíba (MS)

Local: Rua Theófilo Mendes Malheiros, 2225 - LOTEAMENTO COSTA LESTE

Prazo Exec: 180 dias

Descrição	Etapas de Execução / Desembolso						Total Acumulado
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 18.654,74						100,00% 18.654,74
02 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM		50,00% 3.982,82	50,00% 3.981,23				100,00% 7.964,05
03 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO			50,00% 57.102,35	50,00% 57.079,52			100,00% 114.181,87
04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					100,00% 22.413,96		100,00% 22.413,96
05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						100,00% 7.696,52	100,00% 7.696,52
06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15,00% 1.000,05	15,00% 1.000,05	20,00% 1.333,40	20,00% 1.333,40	15,00% 1.000,05	15,00% 1.000,05	100,00% 6.667,00
TOTAL POR PERÍODO	19.654,79	4.982,87	62.416,98	58.412,92	23.414,01	8.696,57	
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	19.654,79	24.637,66	87.054,64	145.467,56	168.881,57	177.578,14	177.578,14

Processo n.º 541000.743/21
Data 26/04/21 Fls. 188
Nome: *[Assinatura]*

[Assinatura]

